ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 59/2011
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2011

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as **08:45 horas** do (...) INSERE-SE NOVA DATA PARA ABERTURA, FICANDO PARA dia **20/10/2011** ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **09:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** de **VALOR POR KM** para **TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE UNIVERSITÁRIOS E TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME A NECESSIDADE, E DE ACORDO COM AS REGRAS DO ANEXO VII.**

(...)

INSERE-SE

1.2 - Deverão ainda apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração de que as pessoas que executarão os serviços não possuem impedimentos em contratar com a administração pública, especialmente em relação ao horário de execução do transporte escolar.

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

(...)
INSERE-SE
g) conter atestado de vistoria obrigatória e atestado de revisão mecânica, emitida por instituição credenciada pelo DETRAN/SC..
l) Conter declaração das pessoas que executarão os serviços de que não possuem impedimentos em contratar com a administração pública, especialmente em relação ao horário de execução do transporte escolar.

m) Conter cópia de apólice de seguro do veiculo para danos materiais e as coberturas exigidas pelo DETER REFERENTE OS PASSAGEIROS.

As outras cláusulas, condições e regras permanecem inalteradas na forma original do edital.

Monte Carlo(SC), 05 DE OUTUBRO de 2011.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ALBERTINHO MANGOLT
Administrador